



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL Nº 2, DE 22 DE JUNHO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense-UFF, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824/2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711/2012 e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU); a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que altera as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a alínea IX do art. 8º da Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, que altera a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público este Edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFF para ingresso no **SEGUNDO SEMESTRE** letivo de **2022**, nos termos e condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** A seleção dos candidatos às vagas nos cursos de graduação presencial no **SEGUNDO SEMESTRE de 2022**, de que trata este Edital, será realizada por meio do SiSU, utilizando-se como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2021
 - 1.1.1.** Este Processo Seletivo não se aplica ao curso de Arquitetura e Urbanismo, cujas vagas são ofertadas por meio de processo seletivo próprio.
- 1.2.** Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem **1.1**, e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição.
- 1.3.** O estudante interessado em concorrer às vagas oferecidas pela UFF deverá verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFF ao SiSU, disponível nos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br>> e <<http://www.coseac.uff.br/20222>>, contendo as seguintes informações:
 - I -** Os cursos e turnos oferecidos em cada município onde a UFF atua com o respectivo número de vagas;
 - II -** O número de vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações;
 - III -** Os respectivos pesos e notas mínimas estabelecidos por cada curso da UFF para cada uma das provas do ENEM; e
 - IV -** A documentação básica exigida para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aquela necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelas Portarias Normativas citadas no *caput* deste Edital.

- 1.4.** O estudante interessado em concorrer às vagas oferecidas pela UFF deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/2022>>.
- 1.5.** O cronograma de inscrição, de seleção, da pré-matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do SiSU constam do Edital nº 57, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2022. Este Edital está disponível no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/2022>>.
- 1.6.** A operacionalização das inscrições no SiSU (item **3**), o processamento e a divulgação da Chamada Regular - 1ª Chamada (subitem **4.1**) e a operacionalização das inscrições na Lista de Espera do SiSU (subitem **4.2**) são de responsabilidade do SiSU/MEC. A pré-matrícula *online* da 1ª Chamada (Chamada Regular), o processamento da 2ª chamada realizada a partir da Lista de Espera do SiSU, o processamento da 3ª chamada realizada a partir da Lista de Espera da UFF e a operacionalização dos processos de matrícula, passam a ser de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) e do Departamento de Administração Escolar (DAE).
- 1.6.1.** Informações da COSEAC:
- Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-350
 - Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
 - Atendimento: das 10 às 16 horas, em dias úteis
 - Endereço Eletrônico: <<http://www.coseac.uff.br/2022>>
 - Correio Eletrônico: <sisu@id.uff.br>
- 1.6.2.** Informações do DAE:
- Endereço: Rua Miguel de Frias, 9, 2º andar – Icaraí – Niterói – RJ – CEP 24210-900
 - Telefones: (21) 2629-5436
 - Atendimento: das 10 às 17 horas, em dias úteis
 - Correio Eletrônico: <dae.prograd@id.uff.br>
- 1.7.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - Quadro de Vagas 2022 - 2ª Edição;
ANEXO II - Redistribuição das vagas reservadas não ocupadas; e
ANEXO III - Cronograma do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** As vagas oferecidas pela UFF neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.** O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no SiSU, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

A0	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas	
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser efetuada no período de **28 de junho de 2022** até as **23 horas e 59 minutos** do dia **1º de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação, por meio do endereço eletrônico <<http://sisu.mec.gov.br>>.
- 3.2.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica em:
- I - Autorização de utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2021, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU, para fins acadêmicos.
 - II - Conhecimento e concordância expressa com os dispositivos legais constantes do parágrafo introdutório deste Edital, com os editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFF, de editais complementares e comunicados oficiais emitidos pela COSEAC/GRAD.
- 3.3.** Para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.
- 3.4.** Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, o candidato deverá observar o seguinte:
- 3.4.1.** Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 3.4.2.** Não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.
- 3.5.** Após o encerramento das inscrições no SiSU, o candidato **não poderá alterar** as opções por ele registradas no momento da sua inscrição no Portal do Ministério da Educação

- 3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA DO SISU, DA LISTA DE ESPERA DA UFF e DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. 1ª CHAMADA (CHAMADA REGULAR)

- 4.1.1. A 1ª Chamada (Chamada Regular) é realizada pelo MEC e será divulgada, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC, no dia **6 de julho de 2022**.
- 4.1.2. O candidato selecionado nesta chamada deverá realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item **5** deste Edital.

4.2. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 4.2.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª Chamada (Chamada Regular) do Processo Seletivo de que trata este Edital serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, doravante denominada Lista de Espera do SISU, considerando a sistemática de classificação estabelecida no item I do art. 26 da Portaria MEC nº 21/2012 (redação dada pela Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).
- 4.2.2. Para participar da Lista de Espera do SiSU, o candidato deverá manifestar seu interesse no endereço eletrônico <<http://sisu.mec.gov.br>>, no período de **6 de julho de 2022** até as **23 horas e 59 minutos** do dia **18 de julho de 2022**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC.
- 4.2.3. O candidato ainda não selecionado na 1ª Chamada (Chamada Regular) poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU, em apenas um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição nesta edição do SiSU, de acordo com a Portaria MEC nº 1.117/2018.
- 4.2.4. O candidato selecionado na 1ª Chamada (Chamada Regular) em qualquer uma de suas opções de inscrição **NÃO** poderá participar da Lista de Espera do SiSU, independentemente de ter realizado sua matrícula na Instituição para a qual foi selecionado, de acordo com a Portaria MEC nº 1.117/2018.
- 4.2.5. O candidato que não manifestar interesse na Lista de Espera do SiSU, de acordo com o período e com os procedimentos previstos no subitem **4.2.2**, será eliminado deste Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga, ainda que exista.
- 4.2.6. A divulgação da Lista de Espera do SiSU no endereço eletrônico do Processo Seletivo no Portal da COSEAC <<http://www.coseac.uff.br/20222>> ocorrerá a partir das **14 horas** do dia **26 de julho de 2022**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC.
- 4.2.7. Após a divulgação da Lista de Espera do SiSU, a COSEAC/UFF realizará a 2ª Chamada **exclusivamente** para os candidatos que manifestarem interesse na referida Lista no prazo estabelecido no subitem **4.2.2**.
- 4.2.8. A manifestação de interesse na **Lista de Espera do SiSU** não garante a vaga na UFF.

4.3. DA 2ª CHAMADA

- 4.3.1. A seleção dos candidatos para a 2ª Chamada, realizada a partir da Lista de Espera do SISU, considerará a seguinte sistemática:
- 4.3.1.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que optarem por permanecer na Lista de Espera organizada pelo SISU e repassada para a UFF, considerando-se a ordem de classificação do candidato no SISU referente ao campus, curso, formação, turno e modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas) pretendidos e a nota obtida no ENEM 2021, observados os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFF para cada uma das provas do Enem.
 - 4.3.1.2. As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no art. 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18/2012 (redação dada pela Portaria Normativa nº 9/2017), na ordem de utilização descrita no **Anexo II** deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.
 - 4.3.1.3. As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- 4.3.2. A relação dos candidatos selecionados na 2ª Chamada será divulgada a partir **das 14 horas do dia 27 de julho de 2022**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.3.3. O candidato selecionado na 2ª chamada deverá realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 5 deste Edital.

4.4. DA LISTA DE ESPERA DA UFF - APÓS 2ª CHAMADA

- 4.4.1. O candidato que registrar o interesse na Lista de Espera organizada pelo SISU 2022 – 2ª Edição e que não for selecionado na 2ª Chamada deverá, obrigatoriamente, registrar interesse em participar da **Lista de Espera da UFF** para continuar concorrendo às vagas da 3ª Chamada.
- 4.4.2. Para registrar interesse em participar da **Lista de Espera da UFF**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/2022>> **das 14 horas do dia 29 de julho de 2022 até as 14 horas do dia 8 de agosto de 2022**.
- 4.4.3. Ao término do seu registro de interesse na Lista de Espera da UFF, o candidato deverá imprimir e/ou guardar em seu poder o comprovante, que contém o número do protocolo do seu registro. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pelo DAE ou pela COSEAC.
- 4.4.4. O candidato que não registrar interesse em participar da Lista de Espera da UFF, de acordo com o período e com os procedimentos previstos no subitem 4.4.2, será **eliminado** do Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga, ainda que exista.
- 4.4.5. O registro de interesse na Lista de Espera da UFF não garante ao candidato vaga nesta Instituição.

4.5. DA 3ª CHAMADA

- 4.5.1. A seleção dos candidatos para a 3ª Chamada, realizada a partir da Lista de Espera da UFF, considerará a seguinte sistemática:

- 4.5.1.1.** As vagas serão preenchidas pelos candidatos que optarem por permanecer na Lista de Espera da UFF, considerando-se a ordem de classificação do candidato na referida lista, referente ao campus, curso, formação, turno e modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas) pretendidos.
- 4.5.1.2.** As vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa decorrentes da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, depois de aplicado o estabelecido no art. 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18/2012 (redação dada pela Portaria Normativa nº 9/2017) na ordem descrita no **Anexo II** deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.
- 4.5.1.3.** As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, passarão a ser oferecidas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa decorrentes da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, na seguinte ordem de utilização: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- 4.5.2.** A relação dos candidatos selecionados na 3ª Chamada será divulgada a partir **das 16 horas** do dia **17 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.5.3.** O candidato selecionado na 3ª chamada deverá realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item **5** deste Edital.
- 4.6.** Este Processo Seletivo será constituído somente da 1ª Chamada (Chamada Regular), da 2ª Chamada e da 3ª Chamada.
- 4.7.** Após a 1ª Chamada (Chamada Regular), a UFF poderá adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida no subitem **4.3.1** ou **4.5.1** deste Edital e serão divulgados em Comunicado Oficial, juntamente com a(s) chamada(s) que os adotarem, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA, DA 2ª CHAMADA E DA 3ª CHAMADA

- 5.1.** Neste Processo Seletivo, a matrícula de candidato selecionado na 1ª Chamada (Chamada Regular), na 2ª Chamada ou na 3ª Chamada será realizada em duas fases:
- **1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**
O candidato efetua o envio eletrônico da documentação exigida e as Comissões de Verificação analisam e emitem parecer sobre a documentação recebida.
 - **2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**
Realização da inscrição em disciplinas.
- 5.2. 1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**
- 5.2.1.** A 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.
- 5.2.2.** Na 1ª Fase, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/20222>> e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo referente à sua modalidade de inscrição.

- 5.2.2.1.** O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.
- 5.2.2.2.** O acesso ao Sistema de Pré-Matrícula *Online* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição do ENEM 2021 do candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.
- 5.2.2.3.** O período para realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* está indicado no quadro a seguir:

Chamada	1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA <i>ONLINE</i>
1ª Chamada (Chamada Regular)	das 12 horas do dia 13 de julho de 2022 até as 12 horas do dia 18 de julho de 2022
ATENÇÃO: Para participar da 2ª Chamada o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse na Lista de Espera do SISU, do dia 6 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2022 (subitem 4.2).	
2ª Chamada	das 14 horas do dia 27 de julho de 2022 até as 14 horas do dia 1º de agosto de 2022
ATENÇÃO: Para participar da 3ª Chamada o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse na Lista de Espera da UFF, das 14 horas do dia 29 de julho de 2022 até as 14 horas do dia 8 de agosto de 2022 (subitem 4.4).	
3ª Chamada	das 16 horas do dia 17 de agosto de 2022 até as 16 horas do dia 19 de agosto de 2022

- 5.2.3.** A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 1** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 5.2.3.1.** Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 5 Mb cada.
- 5.2.3.2.** O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas L2, L6, L10 e L14 deverá estar no formato *.mp4* ou *.mov*, ter tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos.
- 5.2.3.3.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado **INAPTO**, de acordo com o subitem 5.2.6.1.
- 5.2.3.4.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação.
- 5.2.3.4.1.** Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar sobre o botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
- 5.2.3.5.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2.2 e 5.2.2.1, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

- 5.2.3.6.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2.4.** A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **6** e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.
- 5.2.4.1.** Será considerado **APTO** nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.
- 5.2.4.2.** Será considerado **INAPTO** nesta fase o candidato que **NÃO** comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.
- 5.2.4.3.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.
- 5.2.4.4.** É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, mencionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo.
- 5.2.5. RESULTADO DA 1ª FASE- PRÉ MATRÍCULA ONLINE**
- 5.2.5.1.** O Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/20222>>, conforme quadro a seguir:

Chamada	Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula <i>Online</i>
1ª Chamada (Chamada Regular)	a partir das 16 horas do dia 26 de julho de 2022
2ª Chamada	a partir das 16 horas do dia 9 de agosto de 2022
3ª Chamada	a partir das 14 horas do dia 25 de agosto de 2022

- 5.2.5.2.** O candidato considerado **APTO** na 1ª Fase deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **5.3** deste Edital.
- 5.2.5.3.** O candidato considerado **INAPTO** na 1ª Fase poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/20222>>, conforme quadro a seguir:

Chamada	Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula <i>Online</i>
1ª Chamada (Chamada Regular)	das 16 horas do dia 26 de julho de 2022 até as 18 horas do dia 28 de julho de 2022
2ª Chamada	das 16 horas do dia 9 de agosto de 2022 até as 18 horas do dia 11 de agosto de 2022
3ª Chamada	das 14 horas do dia 25 de agosto de 2022 até as 18 horas do dia 26 de agosto de 2022

5.2.5.3.1. A solicitação de recurso e o envio de documentação para o mesmo deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos subitens **5.2.2.1**, **5.2.3**, **5.2.3.1**, **5.2.3.2**, **5.2.3.3** deste Edital.

5.2.5.3.2. O candidato considerado **INAPTO** que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **5.2.5.3** será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

5.2.5.4. O Resultado do Recurso previsto no subitem **5.2.5.3** será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, <<http://www.coseac.uff.br/20222>>, conforme quadro a seguir:

Chamada	Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula <i>Online</i>
1ª Chamada (Chamada Regular)	a partir das 14 horas do dia 2 de agosto de 2022
2ª Chamada	a partir das 14 horas do dia 16 de agosto de 2022
3ª Chamada	a partir das 14 horas do dia 31 de agosto de 2022

5.2.5.4.1. O candidato considerado **INAPTO** após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

5.2.5.4.2. O candidato considerado **APTO** após recurso deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **5.3** deste Edital.

5.2.5.4.3. O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.

5.2.6. Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:

5.2.6.1. Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no período estabelecido na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível.

- 5.2.6.2. Independentemente da modalidade de inscrição, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem 1.2 e o documento de identificação oficial com foto.
- 5.2.6.3. Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu.
- 5.2.6.4. Realizar a 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

5.3. 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 5.3.1. O candidato selecionado neste Processo Seletivo é considerado APTO na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.
- 5.3.2. É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no período letivo de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.
- 5.3.3. Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados juntamente com o Resultado Preliminar de cada processo de Pré-Matrícula.
- 5.3.4. O candidato interessado em desistir da vaga após a realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/20222/desistencia.htm> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.
- 5.3.5. Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior, o ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:
 - 5.3.5.1. Se for estudante matriculado em curso de graduação presencial da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<http://www.uff.br/?q=processo/cancelamento-de-matricula>>. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da 1ª Fase - Pré-matrícula On-line. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o número de matrícula no novo curso será gerado no Sistema Acadêmico.
 - 5.3.5.2. Se for estudante matriculado em curso de graduação EAD da UFF, oferecido por meio do CEDERJ, a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados na Plataforma CEDERJ. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da 1ª Fase - Pré-matrícula On-line. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o número de matrícula no novo curso será gerado no Sistema Acadêmico.
 - 5.3.5.3. Se for estudante matriculado em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo Prouni, a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.

5.3.6. O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <http://www.uff.br/?q=processo/dispensa-de-disciplinas> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

5.3.7. O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em <https://www.uff.br/?q=processo/correspondencia-entre-disciplinas> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

6. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO (todas as modalidades)

A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Política de Ação Afirmativa – Cota) será realizada por Comissões Específicas designadas pela Pró-Reitoria de Graduação, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem **5.2**, a saber:

6.1. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - Ampla Concorrência e Todas as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

6.1.1. O candidato da modalidade de Ampla Concorrência deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

6.1.2. O candidato das Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

- a)** Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas, atendendo ao subitem **6.1.2.1**; **OU**
- b)** Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, atendendo ao subitem **6.1.2.2**.

6.1.2.1. A Certificação do Ensino Médio obtida na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em escola pública será aceita se o candidato encaminhar também Histórico Escolar constando carga horária mínima cursada de 1.200 horas ou período de realização em 1 ano e meio (3 semestres).

6.1.2.2. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitas se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas.

6.1.2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.

6.1.2.4. O candidato, por ocasião da **1ª FASE - Pré-Matrícula Online**, deverá preencher eletronicamente a AUTODECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO onde confirmará que atende a exigência estabelecida nos subitens **6.1.2** e **6.1.2.3**.

6.1.3. A relação detalhada de documentos para a verificação desta Comissão, exigida para comprovação do atendimento aos requisitos específicos de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência e Política de Ação Afirmativa – Cota), está relacionada no **Comunicado Oficial Nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/20222>>.

6.2. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR - Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L9 e L10

6.2.1. O candidato deverá comprovar que possui renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012. Para tal comprovação o candidato deverá optar por uma das seguintes formas:

6.2.1.1. Candidato inscrito no CadÚnico - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/20222>> e encaminhar o comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) **digitalizado** (formato imagem ou arquivo em PDF). Este comprovante deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico do Ministério da Cidadania no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Código familiar;
- b. Data de cadastro;
- c. Última atualização;
- d. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f. Faixa de renda familiar total;
- g. Faixa de renda familiar por pessoa (per capita), sem qualquer ambiguidade e não poderá ultrapassar 1,5 salário-mínimo vigente em 2022;
- h. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i. Município/UF onde está cadastrado;
- j. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 30/06/2022.

6.2.1.1.1. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem **6.2.1.1.**

6.2.1.1.2. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

6.2.1.2. Candidato NÃO inscrito no CadÚnico - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/20222>> e enviar a documentação completa relacionada no **Anexo X - Parte II** do **Comunicado Oficial Nº 1** deste Processo Seletivo.

6.2.1.2.1. Para apuração da renda bruta familiar *per capita* de candidato não inscrito no CadÚnico serão adotados os seguintes procedimentos:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item acima;

III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal, a ser preenchida eletronicamente pelo candidato.

ATENÇÃO:

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão excluídos do cálculo - os valores percebidos a título de:

- a.** auxílios para alimentação e transporte;
- b.** diárias e reembolsos de despesas;
- c.** adiantamentos e antecipações;
- d.** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e.** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f.** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g.** os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

- 6.2.2.** A documentação de renda bruta mensal familiar enviada eletronicamente pelo candidato será verificada por Comissão designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política de ação afirmativa.

6.3. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Políticas de Ação Afirmativa L2, L6, L10 e L14

- 6.3.1.** O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos ou indígenas, por meio de Autodeclaração e por meio de procedimento complementar de Heteroidentificação, conforme disposto na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 24, de 14 de fevereiro de 2022.

- 6.3.2.** O candidato passará por procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, por meio de vídeo enviado eletronicamente pelo candidato. O referido procedimento será realizado por Comissão de

Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota.

6.3.2.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.3.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota.

6.3.2.3. A Comissão de Verificação de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenotípico.

6.3.3. A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL preenchida eletronicamente pelo candidato, no Sistema de Pré-Matrícula *Online*, disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo, é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto, pardo ou indígena). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.3.3.1 A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto no subitem **6.3.2**.

6.3.4. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos) e indígenas, o candidato será avaliado:

6.3.4.1. Por meio do preenchimento eletrônico obrigatório da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, mencionada no subitem **6.3.3**; e

6.3.4.2. Por meio do envio eletrônico obrigatório de um vídeo do próprio candidato, obedecendo o disposto no subitem **5.2.3.2** deste Edital, podendo ser feito pelo celular. O vídeo deverá ser realizado preferencialmente com fundo branco e iluminação adequada, focando principalmente o rosto do candidato. No vídeo, deverá aparecer somente o próprio candidato, que deverá falar o seu nome completo e uma das seguintes frases, de acordo com sua raça/etnia: “Eu me autodeclaro PRETO” ou “Eu me autodeclaro PARDO” ou “Eu me autodeclaro INDÍGENA”.

6.3.4.3. Após o preenchimento eletrônico pelo Candidato da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e o envio do vídeo, a Comissão de Heteroidentificação analisará estes documentos tendo como base os critérios identitários/fenotípicos.

6.4. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Políticas de Ação Afirmativa L9, L10, L13 e L14

6.4.1. O candidato deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu art. 1º, na Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º, e na Lei nº 14.126/2021.

6.4.2. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

6.4.3. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, com a Lei nº 12.764/2012 em seu art. 1º, com a Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º, e com a Lei nº 14.126/2021, considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

c) deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Com base na Lei nº 14.126/2021, tem direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com visão monocular;

d) deficiência intelectual ou mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

e) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.4.4. Com base na legislação vigente, **não poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

a. pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b. pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c. pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d. pessoa com transtornos mentais e comportamentais: Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80, F81, F82, F83, F85, F86, F87, F88, F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99); e

e. pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

6.4.4.1. Além dos CID's especificados no subitem **6.4.4**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

6.4.5. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos:

6.4.5.1. Laudo Médico conforme modelo sugerido no **Anexo XVII do Comunicado Oficial Nº 1** deste Processo Seletivo ou Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do art. 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º, e da Lei nº 14.126/2021.

6.4.5.1.1. O laudo médico deverá conter todo o conteúdo legível com a descrição da deficiência de acordo com o CID, inclusive nome, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4.5.2. AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida eletronicamente pelo Candidato, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.4.5.2.1. A AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de Pessoa com Deficiência.

6.4.5.2.2. A AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

- 6.4.6.** O candidato com deficiência auditiva deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- 6.4.7.** O candidato com deficiência visual deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- 6.4.8.** O candidato com deficiência múltipla deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria e o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- 6.4.9.** O laudo médico mencionado no subitem **6.4.5.1** e os exames relacionados nos subitens **6.4.6**, **6.4.7** ou **6.4.8**, conforme o caso, deverão ser emitidos em data inferior a **12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula**.
- 6.4.10.** O candidato poderá enviar eletronicamente documentos adicionais que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que tenham sido emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.
- 6.5.** A relação detalhada da documentação exigida para comprovação do atendimento aos requisitos específicos de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência e Política de Ação Afirmativa – Cota) está relacionada no **Comunicado Oficial Nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/20222>>.
- 6.6.** O candidato poderá encaminhar dúvidas em relação à documentação exigida para a **1ª FASE - Pré-Matrícula Online**, para o correio eletrônico da respectiva Comissão de Verificação:

Comissão de Verificação	Endereço eletrônico
Ensino Médio	em.prograd.comissao@id.uff.br
Renda Bruta Mensal Familiar	renda.prograd.comissao@id.uff.br
Heteroidentificação	ppi.prograd.comissao@id.uff.br
Deficiência	pcd.prograd.comissao@id.uff.br

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.
- 7.2.** Compõem este Edital os seus Anexos e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/20222>>.
- 7.3.** Compete ao candidato:
- Acompanhar, regularmente, no Portal do SiSU, no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br>, quando for o caso, e no endereço eletrônico da UFF referente a este Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/20222>>, todas as informações desde a sua inscrição no SiSU até o encerramento deste Processo Seletivo;
 - Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, nos Comunicados e nas demais normas que regulamentam o ingresso na UFF por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital.

- 7.4.** O candidato que descumprir o estabelecido para este Processo Seletivo será eliminado do mesmo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5.** A UFF se desobriga do envio de mensagens eletrônicas, ligações telefônicas, postagens em redes sociais ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 7.6.** As chamadas posteriores à 1ª Chamada (Chamada Regular) serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/2022>>.
- 7.7.** O candidato não poderá alegar, ao longo do período de realização deste Processo Seletivo, o desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer um dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/2022>>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 7.8.** A UFF não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do candidato, de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 7.9.** O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.
- 7.10.** As informações prestadas e a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação, em qualquer época, de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.11.** O candidato selecionado por Políticas de Ação Afirmativa – Cota poderá, a qualquer tempo, ser convocado para prestar esclarecimentos acerca da documentação específica enviada eletronicamente na fase da Pré-Matrícula *Online*.
- 7.12.** Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 7.13.** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado final deste Processo Seletivo, devido às suas características.
- 7.14.** Em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre letivo, este poderá, por decisão do Conselho Superior competente, ter início em outro semestre.
- 7.15.** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 7.16.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 7.17.** Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 22 de junho de 2022.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

EDITAL Nº 2, de 22 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022
ANEXO I
QUADRO de VAGAS - Cursos com Sede em Niterói

Curso					Vagas por Modalidade								
Nome do Curso	Código	Formação	Turno	Vagas	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
ADMINISTRAÇÃO	12701	Bacharelado	Noturno	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1457276	Bacharelado	Integral	25	12	2	3	1	3	1	1	1	1
ARQUIVOLOGIA	12684	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1
ARTES	1169809	Bacharelado	Integral	20	10	1	2	1	2	1	1	1	1
BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	12685	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1
BIOMEDICINA	63834	Bacharelado	Integral	31	15	2	4	2	4	1	1	1	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	12710	Bacharelado	Integral	70	35	7	9	7	8	1	1	1	1
CIÊNCIAS ATUARIAIS	1122223	Bacharelado	Noturno	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	44367	Licenciatura	Integral	20	10	1	2	1	2	1	1	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	344367	Bacharelado	Integral	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	12711	Bacharelado	Noturno	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	12698	Bacharelado	Matutino	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	12698	Bacharelado	Noturno	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1
CIÊNCIAS SOCIAIS	12686	Licenciatura	Vespertino	30	15	2	4	2	3	1	1	1	1
CIÊNCIAS SOCIAIS	312686	Bacharelado	Vespertino	30	15	2	4	2	3	1	1	1	1
CINEMA E AUDIOVISUAL	108646	Bacharelado	Integral	36	18	3	4	3	4	1	1	1	1
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	31882	Bacharelado	Integral	26	13	2	3	1	3	1	1	1	1
DESENHO INDUSTRIAL	1145026	Bacharelado	Integral	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1
DIREITO	12699	Bacharelado	Integral	55	27	5	7	5	7	1	1	1	1
DIREITO	12699	Bacharelado	Noturno	55	27	5	7	5	7	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	100406	Licenciatura	Integral	32	16	2	4	2	4	1	1	1	1
ENFERMAGEM	12708	Bacharelado	Integral	57	28	6	7	5	7	1	1	1	1
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	12728	Bacharelado	Integral	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1
ENGENHARIA CIVIL	12719	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	12727	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	100670	Bacharelado	Integral	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	12722	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	12720	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
ENGENHARIA MECÂNICA	12721	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
ENGENHARIA QUÍMICA	12718	Bacharelado	Integral	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1
ESTATÍSTICA	99082	Bacharelado	Integral	43	21	4	5	4	5	1	1	1	1
ESTUDOS DE MÍDIA	83177	Bacharelado	Integral	30	15	2	4	2	3	1	1	1	1
FARMÁCIA	12695	Bacharelado	Integral	72	36	7	9	7	9	1	1	1	1
FILOSOFIA	108644	Licenciatura	Matutino	28	14	2	3	2	3	1	1	1	1
FILOSOFIA	408644	Bacharelado	Matutino	28	14	2	3	2	3	1	1	1	1
FÍSICA	12688	Licenciatura	Integral	25	12	2	3	1	3	1	1	1	1
FÍSICA	12688	Licenciatura	Noturno	25	12	2	3	1	3	1	1	1	1
FÍSICA	312688	Bacharelado	Integral	25	12	2	3	1	3	1	1	1	1
GEOGRAFIA	12689	Licenciatura	Noturno	25	12	2	3	1	3	1	1	1	1
GEOGRAFIA	312689	Bacharelado	Noturno	25	12	2	3	1	3	1	1	1	1
HISTÓRIA	12705	Licenciatura	Matutino	47	23	4	6	4	6	1	1	1	1
HISTÓRIA	12705	Licenciatura	Noturno	47	23	4	6	4	6	1	1	1	1
HISTÓRIA	312705	Bacharelado	Matutino	5	2	0	2	0	1	0	0	0	0
HISTÓRIA	312705	Bacharelado	Noturno	5	2	0	2	0	1	0	0	0	0
JORNALISMO	1342617	Bacharelado	Integral	26	13	2	3	1	3	1	1	1	1
LETRAS - ALEMÃO	32998	Licenciatura	Integral	14	7	1	2	1	1	0	1	0	1
LETRAS - ESPANHOL	34797	Licenciatura	Noturno	35	17	3	4	3	4	1	1	1	1
LETRAS - FRANCÊS	34798	Licenciatura	Integral	25	12	2	3	1	3	1	1	1	1
LETRAS - FRANCÊS	334798	Bacharelado	Integral	10	5	1	1	0	1	0	1	0	1
LETRAS - PORTUGUÊS	29470	Licenciatura	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1
MATEMÁTICA	12702	Licenciatura	Matutino	20	17	3	4	3	4	1	1	1	1
MATEMÁTICA	12702	Licenciatura	Noturno	35	10	1	2	1	2	1	1	1	1
MATEMÁTICA	312702	Bacharelado	Matutino	20	10	1	2	1	2	1	1	1	1
MEDICINA	12692	Bacharelado	Integral	90	45	10	11	9	11	1	1	1	1
MEDICINA VETERINÁRIA	12704	Bacharelado	Integral	60	30	6	7	6	7	1	1	1	1
NUTRIÇÃO	12694	Bacharelado	Integral	41	20	4	5	3	5	1	1	1	1
ODONTOLOGIA	12693	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
PEDAGOGIA	12690	Licenciatura	Integral	80	40	8	10	8	10	1	1	1	1
PROCESSOS GERENCIAIS	1270437	Tecnológico	Noturno	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1
PRODUÇÃO CULTURAL	18609	Bacharelado	Integral	36	18	3	4	3	4	1	1	1	1
PSICOLOGIA	312703	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
QUÍMICA	12700	Licenciatura	Integral	10	5	1	2	0	2	0	0	0	0
QUÍMICA	12700	Licenciatura	Noturno	15	7	1	2	1	2	0	1	0	1
QUÍMICA	312700	Bacharelado	Integral	15	7	1	2	1	2	0	1	0	1
QUÍMICA INDUSTRIAL	12709	Bacharelado	Integral	20	10	1	2	1	2	1	1	1	1
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	108648	Bacharelado	Matutino	55	27	5	7	5	7	1	1	1	1
SEGURANÇA PÚBLICA	1166700	Bacharelado	Noturno	60	30	6	7	6	7	1	1	1	1
SERVIÇO SOCIAL	12691	Bacharelado	Noturno	55	27	5	7	5	7	1	1	1	1
SERVIÇO SOCIAL	12691	Bacharelado	Vespertino	55	27	5	7	5	7	1	1	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1122221	Bacharelado	Noturno	61	30	6	8	6	7	1	1	1	1
SOCIOLOGIA	1153323	Bacharelado	Noturno	56	28	5	7	5	7	1	1	1	1
TURISMO	63646	Bacharelado	Integral	45	22	4	6	4	5	1	1	1	1
Total de Vagas oferecidas em Niterói				2.806	1.386	246	350	225	333	64	69	64	69

EDITAL Nº 2, de 22 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022
ANEXO I

Cursos com sede em Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro

Curso						Vagas por Modalidade									
Cidade	Nome do Curso	Código	Formação	Turno	Vagas	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Angra dos Reis	GEOGRAFIA	1278713	Licenciatura	Noturno	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	PEDAGOGIA	12717	Licenciatura	Vespertino	41	20	4	5	3	5	1	1	1	1	
Campos dos Goytacazes	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1077609	Bacharelado	Integral	60	30	6	7	6	7	1	1	1	1	
	CIÊNCIAS SOCIAIS	123729	Licenciatura	Noturno	35	17	3	4	3	4	1	1	1	1	
	CIÊNCIAS SOCIAIS	1079286	Bacharelado	Noturno	30	15	2	4	2	3	1	1	1	1	
	GEOGRAFIA	1077817	Licenciatura	Noturno	63	31	6	8	6	8	1	1	1	1	
	HISTÓRIA	1122208	Licenciatura	Noturno	20	10	1	2	1	2	1	1	1	1	
	HISTÓRIA	1123212	Bacharelado	Noturno	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	PSICOLOGIA	1100005	Bacharelado	Integral	55	27	5	7	5	7	1	1	1	1	
	SERVIÇO SOCIAL	12696	Bacharelado	Noturno	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1	
Macaé	DIREITO	52258	Bacharelado	Integral	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1	
Nova Friburgo	ODONTOLOGIA	9709	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
Petrópolis	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1303882	Bacharelado	Integral	50	25	5	6	4	6	1	1	1	1	
Rio das Ostras	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	82799	Bacharelado	Integral	35	17	3	4	3	4	1	1	1	1	
	ENFERMAGEM	82840	Bacharelado	Integral	30	15	2	4	2	3	1	1	1	1	
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	82842	Bacharelado	Integral	35	17	3	4	3	4	1	1	1	1	
	PRODUÇÃO CULTURAL	82868	Bacharelado	Integral	35	17	3	4	3	4	1	1	1	1	
	PSICOLOGIA	382876	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	SERVIÇO SOCIAL	82834	Bacharelado	Noturno	35	17	3	4	3	4	1	1	1	1	
Volta Redonda	ADMINISTRAÇÃO	90475	Bacharelado	Noturno	60	30	6	7	6	7	1	1	1	1	
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1107861	Bacharelado	Matutino	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1107861	Bacharelado	Noturno	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	DIREITO	1122220	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS	90471	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	1304766	Bacharelado	Integral	20	10	1	2	1	2	1	1	1	1	
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	44374	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	ENGENHARIA MECÂNICA	44370	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	ENGENHARIA METALÚRGICA	12712	Bacharelado	Integral	24	12	1	3	1	3	1	1	1	1	
	FÍSICA	1125664	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	MATEMÁTICA	1125307	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	PSICOLOGIA	5000478	Bacharelado	Integral	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	
	QUÍMICA	1100002	Bacharelado	Integral	31	15	2	4	2	4	1	1	1	1	
	QUÍMICA	1100003	Licenciatura	Integral	31	15	2	4	2	4	1	1	1	1	
Total de Vagas oferecidas em Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro					1.310	650	107	160	103	158	33	33	33	33	

Vagas Ofertadas em 2022-2					Vagas	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
					4.116	2.036	353	510	328	491	97	102	97	102

EDITAL Nº 2, de 22 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

ANEXO II
REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS NÃO OCUPADAS

A redistribuição das vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, observando o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas atualizações, será feita obedecendo a sequência dos subitens abaixo:

1. As vagas destinadas para a Modalidade L10 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
2. As vagas destinadas para a Modalidade L2 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
3. As vagas destinadas para a Modalidade L9 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
4. As vagas destinadas para a Modalidade L1 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
5. As vagas destinadas para a Modalidade L14 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
6. As vagas destinadas para a Modalidade L6 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
7. As vagas destinadas para a Modalidade L13 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
8. As vagas destinadas para a Modalidade L5 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.

EDITAL Nº 2, de 22 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SiSU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATENÇÃO: O cronograma do processo seletivo é um instrumento para auxiliar o candidato no acompanhamento dos eventos relacionados ao Processo Seletivo. Todos os procedimentos e demais regras de cada evento do processo seletivo devem ser verificados no corpo do Edital, nos demais anexos ou nos Comunicados Oficiais divulgados.

EVENTO	DATA / PERÍODO
INSCRIÇÃO no SiSU 2022 - 2ª edição no site <sisu.mec.gov.br>	28/06/2022 até 23:59 horas de 1º/07/2022
LISTA DE ESPERA DO SiSU - Manifestação de Interesse pelo candidato no site <sisu.mec.gov.br>	06/07/2022 até 23:59 horas de 18/07/2022
Lista de Espera do SiSU - Divulgação da Relação de candidatos que manifestaram interesse	26/07/2022, a partir das 14 horas
1ª CHAMADA - DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	06/07/2022, a partir das 16 horas
1ª Chamada - Pré-matrícula Online	das 12 horas de 13/07/2022 até as 12 horas de 18/07/ 2022
1ª Chamada - Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	26/07/2022, a partir 16 horas
1ª Chamada - Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	das 16 horas de 26/07/2022 até as 18 horas de 28/07/2022
1ª Chamada - Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	02/08/2022, a partir das 14 horas
1ª Chamada - Matrícula/Inscrição em Disciplinas	a ser divulgado junto com o resultado preliminar da pré-matrícula online
2ª CHAMADA - DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	27/07/2022, a partir das 14 horas
2ª Chamada - Pré-matrícula Online	das 14 horas de 27/07/2022 até as 14 horas de 1º/08/ 2022
2ª Chamada - Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	09/08/2022, a partir das 16 horas
2ª Chamada - Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	das 16 horas de 09/08/2022 até as 18 horas de 11/08/2022
2ª Chamada - Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	16/08/2022, a partir das 14 horas
2ª Chamada - Matrícula/Inscrição em Disciplinas	a ser divulgado junto com o resultado preliminar da pré-matrícula online

(continua)

(conclusão)

EVENTO	DATA / PERÍODO
LISTA DE ESPERA DA UFF - Manifestação de Interesse pelo candidato no <i>site</i> <www.coseac.uff.br/20222>	das 14 horas de 29/07/2022 até as 14 horas de 08/08/2022
Lista de Espera da UFF - Divulgação da Relação de candidatos que manifestaram interesse	12/08/2022, a partir das 16 horas
3ª CHAMADA - DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	17/08/2022, a partir das 16 horas
3ª Chamada - Pré-matrícula <i>Online</i>	das 16 horas de 17/08/2022 até as 16 horas de 19/08/2022
3ª Chamada - Resultado Preliminar da Pré-matrícula <i>Online</i>	25/08/2022, a partir das 14 horas
3ª Chamada - Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula <i>Online</i>	das 14 horas de 25/08/2022 até as 18 horas de 26/08/2022
3ª Chamada - Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula <i>Online</i>	31/08/2022, a partir das 14 horas
3ª Chamada - Matrícula/Inscrição em Disciplinas	a ser divulgado junto com o resultado preliminar da pré-matrícula <i>online</i>
Período Letivo 2/2022 - Todos os Cursos	22/08/2022 a 22/12/2022